

**LEI Nº 480/2009.**

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2009.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 02 / 07 / 2009  
CONFORME O ART. 37 DA LEI ORGÂNICA

*Adriana Bolgenhagen*  
Secretária Geral

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES VINCULADOS AO PLANO DE  
CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO SISTEMA  
DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Le sanciona e promulga a

LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 9,95%, (nove vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Salários do Sistema de Ensino do Município, aplicada sobre as tabelas constantes na Lei 423/2007, a partir de 1º de maio de 2009.

**Parágrafo Único** - A reposição de que trata esta Lei não se aplica aos servidores públicos comissionados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, via Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

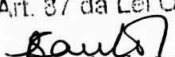
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 02 dias do mês de julho de 2009.

  
**MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**

Prefeito Municipal

Autor do projeto: Executivo Municipal

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 02 / 07 / 09  
conforme Art. 37 da Lei Orgânica

  
Líbia Teixeira dos Santos  
Seção de Protocolo e Registro  
de Atos Administrativos  
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR